



ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 108-GAB/2020 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, incisos I e XVI, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o artigo 5°, *caput*, do Decreto nº 9.634, de 13/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu ao titular de órgão ou entidade avaliar a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2020 – GAB, do Secretário de Estado da Saúde, autoridade sanitária estadual, de 15/03/2020, que determina, em seu item 5, aos órgãos da administração direta e indireta a avaliação imediata da possibilidade de realização de teletrabalho em todas as áreas com perfil administrativo, resguardando atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de gestão de processos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CORA, já está disponível na internet, acessível por qualquer computador doméstico, mediante login e senha;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 96/2020 e 99/2020 - SEAD, da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo do regime do teletrabalho, como procedimento preventivo de emergência adotado pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1°. Fica prorrogado, até o dia 13/04/2020, o prazo de que trata o art. 1°, da Portaria 90-GAB/2020-PGE (000012088994), que estabelece o regime de teletrabalho na Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de



2020.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado, em 30/03/2020, às 15:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012331948 e o código CRC 1803E8C7.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 202000003003145

SEI 000012331948